



RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 058/2025 – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE

Objeto: Aquisição de motocicletas

Recorrente: VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA – CNPJ nº 12.939.753/0001-46

Recorrida: E. MOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 28.185.074/0001-69

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE

A empresa **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.939.753/0001-46, com sede na Av. Nove de Maio, nº 498N, Bairro Módulo 01 – Centro, Juína/MT, representada por seu sócio Valdiney Epifânia de Souza, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no **art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002**, e nos **princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo** (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da classificação e habilitação da empresa E. MOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelos fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

A empresa E. MOTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA foi declarada vencedora do item referente à aquisição de motocicleta. Entretanto, após análise da proposta apresentada, constataram-se **divergências relevantes** entre o produto ofertado e as exigências previstas no Termo de Referência, além de inconsistências quanto ao modelo informado.

Tais irregularidades comprometem a conformidade técnica da proposta, motivo pelo qual a decisão de habilitação deve ser revista.

II – DA DIVERGÊNCIA ENTRE O PRODUTO OFERTADO E O TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência estabelece, dentre outros requisitos, que o veículo deve possuir “**combustível: gasolina/etanol (flex)**”.



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bicicleta	60.0	Unidade	1.138,00	68.280,00
ETA, MATERIAL QUADRO: ALUMÍNIO, MATERIAL GARFO: AÇO CARBONO, MATERIAL ARO: ALUMÍNIO, TAMANHO ARO: 29, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 21 HAS, FREIOS TIPO A DISCO MECÂNICO, GARFO SU, ACOMPANHA CAPACETE.					
2	MOTOCICLETA DE ATÉ 150CC; CAMBIO: 5 VELOCIDADES; MOTOR: 4T; ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL ; FREIO: HIDRAULICO/DISCO; EMBREAGEM COM MULTIDISCO A OLEO; CAPACIDADE DO TANQUE (RESERVA): 12L	164.0	Unidade	28.000,00	4.592.000,00
CICleta DE ATÉ 150CC; COR: AZUL; CAMBIO: 5 VELOCIDADES; MOTOR: 4T; ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; TIPO DE COMBUSTÍVEL: INA/ETANOL ; FREIO: HIDRAULICO/DISCO; EMBREAGEM COM MULTIDISCO A OLEO; CAPACIDADE DO TANQUE (RESERVA): 12L LINCENCIAMENTO E IPVA SO, ACOMPANHA CAPACETE, ADESIVAÇÃO COM A LOGO DO MUNICIPIO.					

A empresa recorrida, contudo, apresentou proposta indicando que a motocicleta seria “flex”, mas tal informação não se confirma no site do próprio fabricante, o qual não indica compatibilidade com etanol, limitando o uso do veículo exclusivamente à gasolina, não atendendo à exigência editalícia.

Assim, a proposta viola o item técnico obrigatório, devendo ser desclassificada por não conformidade, conforme art. 59, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

E. MOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
28.185.074/0001-69

PROPOSTA READEQUADA	
Dados do Processo	
Município: São Gonçalo do Amarante / CE	Unidade gestora: Secretaria de Saude
Número do processo: PE 058.2025-SESA	Modalidade: Pregão Eletrônico
Número da contratação: PE 058.2025-SESA	Data da abertura: 10/12/2025 às 09:00
Dados do Fornecedor	
Razão social: E. MOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Telefone: (85) 3032-8040 / (85) 8752-2548
CNPJ/MF: 28.185.074/0001-69	E-mail: aurea_alves@hotmail.com
Endereço: Rua Padre Cícero, 51, A, Benfica, Fortaleza / CE - CEP: 60.336-162	
Dados da Proposta de Preços	
2 – MOTOCICLETA DE ATÉ 150CC; CAMBIO: 5 VELOCIDADES; MOTOR: 4T; ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL ; FREIO: HIDRAULICO/DISCO; EMBREAGEM COM MULTIDISCO A OLEO; CAPACIDADE DO TANQUE (RESERVA): 12L	
Especificação: MOTOCICLETA CILINDRADA MINIMA 170CC, MOTOR MONOCILINDRICO, 4 T, OHC, 2 VALVULAS, COMBUSTIVEL FLEX OU GASOLINA, ARO DIANTEIRO 17, ARO TRASEIRO 19, ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRONICA, CAMBIO MINIMO DE 6 MARCHAS, EMBREAGEM MANUAL, MULTIDISCOS BANHADO A OLEO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO CORRENTE, VELOCIDADE MAXIMA APROXIMADA 110KM/H, PARTIDA ELETRICA E PEDAL, FREIO A DISCO NAS 02 RODAS, TANQUE COMBUSTIVEL CAPACIDADE PARA 12 LITROS, ÓLEO: UTILIZA 1,2 L DE ÓLEO , COMPRIMENTO/LARGURA/ALTURA APROXIMADAMENTE 2080X860X1270MM CARGA MAXIMA 150KM, ACESSORIOS, DESCANSO LATERAL E PROTETOR DE ESCAPAMENTO, COR AZUL, LICENCIAMENTO E IPVA INCLUSO, ACOMPANHA CAPACETE, ADESIVAÇÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE.	
Quantidade: 164,0	Unidade: Unidade
Valor ofertado: R\$ 21.779,00	Valor total: R\$ 3.571.756,00
Fabricante/Marca: SHINERAY	Modelo: SHII75 EFI
Valor de referência: R\$ 28.000,00	
Total geral da proposta: R\$ 3.571.756,00 (três milhões, quinhentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais)	
Dados de Registro da Proposta:	
Data de finalização do registro da proposta: 10 de Dezembro de 2025 às 10:09	

CNPJ 12.939.753/0001-46 - I.E.13.408.533-7

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

Avenida Nove de Maio, nº 498 N – modulo 1 – CEP 78320-000

Fone (66) 3566-2020 – Fax (66) 3566-4301

E-mail: licitacaovalecentermotos@gmail.com ou 1440.tular@yamahaconcessionaria.com.br



Tal divergência é grave, pois a classificação de um veículo como **flex** não é mera questão comercial: trata-se de característica técnica homologada, que exige adequações de fábrica, entre elas:

- sistema de injeção preparado para etanol;
- sensor de álcool no combustível;
- compatibilidade dos componentes internos com maior corrosividade;
- calibração eletrônica apropriada;
- informações de combustível nos documentos oficiais do veículo.

A oferta de um modelo que **não possui tais características**, mas é declarado como flex para atender ao edital, caracteriza **informação falsa**, podendo configurar violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

Além disso, a divergência gera risco direto à Administração, pois:

- o uso de etanol em um motor não compatível pode danificar o sistema de alimentação;
- haverá descumprimento contratual, já que o veículo entregue não atenderá à especificação flex;
- o Município poderá enfrentar custos adicionais com manutenção e perda de garantia.

Assim, a proposta viola frontalmente o item técnico obrigatório e **não atende às exigências do Termo de Referência**, devendo ser desclassificada por não conformidade, conforme art. 59, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

III – DA INEXISTÊNCIA DO MODELO OFERTADO NO SITE OFICIAL DA SHINERAY

A empresa apresentou como objeto da proposta a motocicleta “**Shineray SHI 175 EFI**”. Ocorre que **esse modelo não consta o catálogo oficial da Shineray do Brasil**, conforme verificação direta no site institucional da fabricante, que lista apenas os modelos SHI 175 e SHI 175s EFI, ambos distintos entre si e com nomenclaturas oficiais claras e regularmente homologadas.

A ausência do modelo “SHI 175 EFI” no site oficial da montadora evidencia **inconsistência técnica e comercial**, indicando que o produto ofertado não corresponde a nenhum modelo oficialmente distribuído pela Shineray no mercado brasileiro. As versões que efetivamente constam no catálogo oficial possuem **diferenças significativas de potência, torque e conjunto mecânico**.



Diante desse cenário, não se pode descartar a possibilidade de que o item ofertado seja objeto de **importação independente**, sem representação oficial ou respaldo técnico da Shineray do Brasil. Caso isso se confirme, o produto pode **não possuir garantia regular, disponibilidade de peças nacionais, rede de manutenção homologada ou documentação padronizada** (incluindo FIPE, código de modelo/versão e conformidade de fábrica).

Tal situação compromete a **segurança jurídica do fornecimento**, podendo gerar dificuldades na emissão de nota fiscal, no registro do veículo, na cobertura de garantia e até mesmo no atendimento a futuras manutenções obrigatórias do contrato.

Assim, a proposta apresentada **não atende às exigências** de clareza, oficialidade e conformidade técnica exigidas pelo edital, devendo ser desclassificada para preservação do interesse público e da regularidade do certame.



YAMAHA VALE CENTER MOTOS



Moto ofertada pela empresa (que não consta no site oficial).

SHINERAY SHI 175 EFI
SHI 175 EFI 2025

← →

Ano
2025/2025

Câmbio
Manual

Combustível
Gasolina

Km
0

<https://shineraybh.com.br/Veiculo/shi-175-efi-shi-175-efi-gasolina-2024/1853023/detalhes>

Inclusão de evidência pública (Reclame Aqui)

Registre-se ainda que a inconsistência envolvendo o modelo “**SHI 175 EFI**” não é um caso isolado. Há reclamação formalizada por consumidor no portal **Reclame Aqui**, relatando exatamente o mesmo problema: a inexistência do modelo no site oficial da Shineray Brasil, divergência entre o nome constante no manual e no documento do veículo, e impossibilidade de contratação de seguro ou identificação correta na Tabela FIPE.

CNPJ 12.939.753/0001-46 - I.E.13.408.533-7
VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

Avenida Nove de Maio, nº 498 N – modulo 1 – CEP 78320-000
Fone (66) 3566-2020 – Fax (66) 3566-4301

E-mail: licitacaovalecentermotos@gmail.com ou 1440.titular@yamahaconcessionaria.com.br



Na referida reclamação, o consumidor afirma que:

Divergência no modelo da moto SHI 175 EFI impede seguro e gera incerteza sobre homologação.

Shineray do Brasil

📍 Patos - PB 📅 14/10/2025 às 16:45 ID: 229333341

Comprei uma moto modelo SHI 175(segundo documento de primeiro emplacamento) e no manual do proprietário consta como SHI 175 EFI, o modelo não consta no site oficial da Shineray onde existem duas motos com esse mesmo nome(SHI 175 e SHI 175s EFI) e nenhuma corresponde ao modelo que eu daiquiri(de nome SHI 175 EFI segundo manual de proprietário) e também não existe uma tabela FIPE já que não existe clareza sobre o modelo correto do veiculo, logo não estou conseguindo realizar o seguro do meu veiculo, primeiro por existir três veículos com mesmo nome dois deles constam no site e o terceiro modelo que seria o meu adquirido dia 10 de outubro deste ano em uma concessionaria Shineray e segundo por não existir uma tabela FIPE para calculo de valores a serem assegurados pela seguradora, as motos listadas no site além de não corresponderem em nome também não correspondem em visual, provavelmente existe algum problema de homologação correta do veiculo no país ou outra coisa da qual eu não tenho ciência, espero obter informações mais precisas da empresa ou terei que entrar com uma ação no PROCON ou uma ação judicial contra a empresa pois me sinto [Editado pelo Reclame Aqui].

https://www.reclameaqui.com.br/shineray-do-brasil/divergencia-no-modelo-da-moto-shi-175-efi-impede-seguro-e-gera-incerteza-sobre-homologacao_YIYYDMyKdwCoZ58T/

Tal relato reforça que o modelo apresentado pela recorrida **não possui nomenclatura oficial**, gera impossibilidade de registro adequado e ainda compromete operações essenciais como seguro, conferindo risco concreto à Administração.

CNPJ 12.939.753/0001-46 - I.E.13.408.533-7

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

Avenida Nove de Maio, nº 498 N – modulo 1 – CEP 78320-000

Fone (66) 3566-2020 – Fax (66) 3566-4301

E-mail: licitacaovalecentermotos@gmail.com ou 1440.titular@yamahaconcessionaria.com.br



IV – DOS PREJUÍZOS À GARANTIA E À SEGURANÇA DO FORNECIMENTO

Embora o edital **não exija prazo mínimo de garantia**, é inegável que tal elemento influencia diretamente a **segurança, a durabilidade e a economicidade do objeto**, aspectos que devem ser observados pela Administração na análise da proposta mais vantajosa.

No caso da motocicleta oferecida pela recorrida, o próprio **Termo de Garantia da Shineray** estabelece que:

7.2 Termo de garantia

A presente **garantia** entra em vigor na data da nota fiscal do veículo e está condicionada à apresentação e cumprimento integral deste Termo de Garantia, bem como de todas as determinações contidas no Manual do Proprietário e Garantia. Leia atentamente todas as instruções e recomendações do fabricante, e lembre-se: a adequada manutenção do veículo, conforme instruções contidas no Manual do Proprietário e Garantia, é “fator essencial” para a segurança do piloto e do passageiro, bem como é condição indispensável para concessão da presente garantia.

1. **PRAZO DE VALIDADE:** A **SHINERAY**, garante a motocicleta nova distribuída por suas concessionárias, contra falhas de fabricação, ou de material durante o período de 90 (noventa) dias, já englobando as previsões legais, a contar da data da venda registrada na nota fiscal e transcrita no Registro de Garantia. Componentes do motor e câmbio são garantidos contra falhas de fabricação ou de materiais pelo período de 12 (doze) meses já incluso a garantia legal de 90 (noventa) dias. Exija de sua concessionária o correto preenchimento do Termo de Garantia, inclusive com a data e a sua assinatura. A primeira revisão deverá ser realizada com 1000km tendo tolerância de 100km para mais ou para menos, ou com 90 dias tendo tolerância de 10 dias para mais ou para menos. A condição que ocorrer primeiro deverá ser executada.

O referido documento limita sua garantia a:

- **90 (noventa) dias para o veículo como um todo;** e
- **12 (doze) meses apenas para motor e câmbio.**

Trata-se de um prazo **substancialmente reduzido** em comparação ao padrão de mercado — e especialmente ao **produto oferecido por esta recorrente**, a **Yamaha Factor 150 DX**, que possui **03 (três) anos de garantia de fábrica**, assegurando maior estabilidade contratual, segurança mecânica e suporte técnico contínuo.

Ainda que o edital não estabeleça critério específico sobre garantia, é evidente que a Administração Pública, ao adquirir veículos destinados a uso frequente e contínuo, **espera naturalmente**:

- maior cobertura de garantia;
- rede estruturada de assistência técnica;
- menor risco de paralisações;
- redução de custos com manutenção corretiva.



Assim, a garantia reduzida da motocicleta ofertada pela recorrida, aliada às condicionantes rígidas para sua manutenção (que podem resultar facilmente na **perda involuntária da cobertura**), expõe o Município a potenciais riscos como:

- aumento de despesas públicas com reparos;
- ausência de suporte técnico adequado;
- insegurança na execução do contrato;
- maior suscetibilidade a falhas mecânicas sem cobertura.

Nesse contexto, ainda que o critério não seja eliminatório, evidencia-se que a proposta da recorrida **não representa a melhor relação custo-benefício**, contrariando o **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, que determina a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

A proposta desta recorrente, ao ofertar motocicleta com **padrão superior de garantia, confiabilidade e suporte técnico**, demonstra maior segurança e economicidade global para a Administração.

V – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. **O acolhimento integral deste recurso**, para que seja revista a decisão que declarou a empresa E. MOTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA habilitada e vencedora;
2. **A desclassificação** da empresa recorrida, diante:
 - da divergência entre o combustível exigido e o ofertado;
 - da inexistência do modelo “SHI 175 EFI” no catálogo oficial;
 - da possibilidade de importação independente e ausência de respaldo técnico da montadora.

VI – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Este recurso fundamenta-se nos princípios previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como no direito ao contraditório e à ampla defesa garantidos pelo art. 165 da mesma lei. Também se aplica o art. 59, I, que determina a desclassificação de propostas em desconformidade com as exigências do edital.



YAMAHA VALE CENTER MOTOS



Nestes termos,

Pede deferimento.

Juína-MT, 12 de dezembro de 2025.

**VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ: 12.939.753/0001-46
VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA
CPF: 795.240.289-72 RG 5.614.292-4
Sócio Proprietário**

CNPJ 12.939.753/0001-46 - I.E.13.408.533-7

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

Avenida Nove de Maio, nº 498 N – modulo 1 – CEP 78320-000

Fone (66) 3566-2020 – Fax (66) 3566-4301

E-mail: licitacaovalecentermotos@gmail.com ou 1440.titular@yamahaconcessionaria.com.br
